



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 300/2022

Designa a Conselheira Presidente e a Comunicadora Thalyta Marianne Amaral Barbosa para realizar atividades na cidade de Rondonópolis-MT.

A Presidente e a Secretária Geral do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 089/2018, homologada pela Decisão COFEN Nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018.

Considerando os Ofícios nº 165/2022/GAB PRESIDÊNCIA COREN- MT e nº. 166/2022/GAB PRESIDÊNCIA COREN- MT, nos quais o Coren-MT informa a realização de atendimentos de cadastro e registro, entrega de carteiras(CIP's) e emissão de Certidões aos profissionais de enfermagem de Rondonópolis, bem como palestras pertinentes á enfermagem, nos dias **05 e 06** de outubro de 2022, no Hospital Regional e na Santa Casa de Misericórdia e Maternidade, respectivamente.

Resolvem:

Art.1º. – Designar os membros do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, relacionados abaixo para acompanhar as atividades administrativas, de atendimento ao público na subseção do Coren-MT em Rondonópolis e participar de palestras estendidas aos profissionais de enfermagem do Hospital Regional e da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade, nos dias 05 e 06 de outubro de 2022 .

- ✓ Ligia Cristiane Arfeli - Presidente do Coren-MT
- ✓ Thalyta Marianne Amaral Barbosa - Comunicadora Social

Art.2º. – Conceder a empregada designada, Thalyta Marianne Amaral Barbosa, no período mencionado no Art. 1º, o pagamento de 1,5 (uma diária e meia).

Parágrafo único: o deslocamento do ora designado no artigo 1º. será com o carro Oficial do Coren-MT, Renault /Logan ZEN 16 MT, Placa QTS 9588/GO, Chassi: 93Y4SRZH5LJ229871.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Art.3º. – Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias, após o encerramento da atividade para apresentação do relatório de viagem.

Art. 4º– Esta Portaria entrará em vigência na data de sua assinatura, dispensado publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá(MT), 04 de outubro 2022.

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Presidente

Ana Carolina Haddad Camargo
COREN-MT N.º 103718-ENF
Conselheira Secretária